



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Governo de todos

LEI MUNICIPAL Nº1.376/2001

“ALTERA REDAÇÃO DAS LEIS 1.339/00 E 1.373/2001 QUE ALTERA O ARTIGO 2º. DA LEI Nº. 1.317/00 QUE DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI 1.214/98, QUE CRIA CARGO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E AUTORIZA CONVÊNIOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O art. 2º da Lei Municipal nº1.317, de 24 de fevereiro de 2000 que dispõe que “Os cargos de médicos, enfermeiros e agentes comunitários que integrarão o Programa Saúde da Família são comissionados, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R\$220,00 (duzentos e vinte reais) respectivamente”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Os Cargos de médicos, enfermeiros e agentes comunitários que integrarão o Programa Saúde da Família são comissionados, de livre nomeação e exoneração, com remuneração mensal de R\$3.000,00 (três mil reais), R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) respectivamente.”

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.317, de 24 de fevereiro de 2000 e Lei 1.339, de 30 de junho de 2000 e Lei 1.373, de 18 de abril de 2001.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG,
02 de maio de 2001.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL